



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 02.136.854/0001-25, Inscrição Estadual n.º 645.553.797.115, com sede à Rua Anésia Nunes Matarazzo, n.º 60, Vila Rubi, São José dos Campos - SP, CEP: 12.245-581, neste ato representado pela Sra. Talita Almeida Bailon Silva, RG n.º 41.634.429-X e CPF n.º 363.348.648-82, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, PRIMER E ADESIVO	UNI	40,00	SINGLE BOND	110,5800	4.423,2000
7	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA METÁLICA CURVA 40X20	UNI	20,00	COOPERFLEX	7,6000	152,00
8	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G -	CX	60,00	INJEX	44,3000	2.658,00
9	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G -	CX	30,00	INJEX	44,3000	1.329,00
10	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G -	CX	15,00	INJEX	44,3000	664,5000
11	ALAVANCA APICAL RETA. CONFECCIONADA EM AÇO INOX	UNI	6,00	COOPERFLEX	22,8000	136,8000
16	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PARA 02 (DUAS) PORÇÕES	UNI	3.000,00	GS 80	2,0900	6.270,00
19	ANESTÉSICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 54,0 MG A 3% SEM VASO CONSTRICTOR	CX	20,00	MEPIVALEM	114,1500	2.283,00
22	APLICADOR DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA. COM HASTE MULTI-ARTICULADA; TAMANHO	FRS	60,00	CAVIBRUSH	9,2700	556,2000
23	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%)	UNI	15,00	MAQUIRA 100GR	8,5300	127,9500



24	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA, FINA E LONGA TIPO ZECRIA	UNI	20,00	PRIMA	22,8000	456,00
25	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNI	60,00	MICRODONT	1,9000	114,00
26	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
28	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 DIAMANTADA ESFÉRICA EM EMBALAGEM	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
30	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1022	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1032	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1033 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO P	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1036 G	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1045 DIAMANTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00



38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº1047	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1057 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA D	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1112 F GRANULAÇÃO FINA PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1153 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA D	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2094 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA D	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F DOURADA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 FF	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3017 HL EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3018 ESFÉRICA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00



48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3018 HL	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3100 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA D	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
51	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA D	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
52	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N ° 3118 FF EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNC	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
53	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N ° 3139 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
54	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCI	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
55	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNC	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00



56	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA D	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
57	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
58	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF EM EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE MARCA COMERCIAL NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA	UNI	100,00	MICRODONT	1,9000	190,00
59	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 4	UNI	100,00	MEDIN	5,00	500,00
60	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 5	UNI	40,00	MEDIN	5,00	200,00
61	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 6	UNI	100,00	MEDIN	5,00	500,00
62	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 7	UNI	100,00	MEDIN	5,00	500,00
63	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO FG Nº 8 ESFÉRICA	UNI	40,00	MEDIN	5,00	200,00
65	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT PM – Nº 1251	UNI	3,00	WILCOS	55,1000	165,3000
66	BROCA GATES-GLIDDEN 1 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	5,00	TDK	9,5000	47,5000
67	BROCA GATES-GLIDDEN 2 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	5,00	TDK	9,5000	47,5000



68	BROCA GATES-GLIDDEN 3 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	5,00	TDK	9,5000	47,5000
69	BROCA GATES-GLIDDEN 4 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	5,00	TDK	9,5000	47,5000
70	BROCA GATES-GLIDDEN 5 – 28 MM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	UNI	5,00	TDK	9,5000	47,5000
71	CABO PARA ESPELHO- DE INOX. BUCAL ADULTO; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE	UNI	250,00	COOPERFLEX	6,8000	1.700,00
73	CANETA (TURBINA) DE ALTA ROTAÇÃO. TIPO PUSH BUTTON, ROLAMENTOS CERÂMICOS, CONEXÃO BORDEN, AUTOCLAVÁ	UNI	10,00	KAVO	558,00	5.580,00
75	CERA ODONTOLÓGICA UTILIDADE, VERMELHA, MACIA, FLEXÍVEL; PARA PLANO DE CERA; EM LAMINAS DE 13,6 X 6,	CX	15,00	LYSANDA	13,6800	205,2000
76	CERA ROSA	CX	15,00	LYSANDA	13,6800	205,2000
80	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO USO ODONTOLÓGICO; TIPO BI REFORÇADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONG	UNI	30,00	INTERIN	27,5500	826,5000
81	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO TEMPORÁRIO. INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA TRATAMENTOS ENDO	UNI	30,00	FILL PROV	9,1500	274,5000



83	COLGADURA SIMPLES PARA RX. MATERIAL: AÇO INOX	UNI	30,00	TECNODENT	4,6000	138,00
85	COROAS MATRIZES TRANSPARENTES	CX	2,00	TDV	150,6500	301,3000
88	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 15 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
89	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 20 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
90	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 25 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
91	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL Nº 30 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
92	CONE DE GUTA-PERCHA NÚMERO 35 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
93	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 40 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
94	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL NÚMERO 50 COM 120 UNIDADES	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
95	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 55 COM 120 UNIDADES. ATUAM COMO CONES NAS ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNT	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
96	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 60 COM 120 UNIDADES. ATUAM COMO CONES NAS ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNT	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
97	CONE DE GUT APERCHA NÚMERO 70 COM 120 UNIDADES ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTI	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000



98	CONE DE GUTA PERCHA NÚMERO 80 COM 120 UNIDADES ATUAM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTI	CX	3,00	MAILLEFER	33,9000	101,7000
111	CURATIVO ALVEOLAR	VD	30,00	ALVEOLEX	26,3300	789,9000
114	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	UNI	10,00	COOPERFLEX	7,1600	71,6000
115	ESCOVA ROBSON (BRANCA) PARA CONTRA ÂNGULO INDICADA PARA PRÉ- POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILI	UNI	150,00	PREVEN	1,4400	216,00
116	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO PARA ENDODONTIA – 25 MM- 1ª SÉRIE	UNI	5,00	MEDIN	41,8000	209,00
117	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 7	UNI	10,00	COOPERFLEX	9,2200	92,2000
118	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL FEITA DE COLÁGENO	CX	6,00	HOMOSPON	34,1800	205,0800
119	EUGENOL	VD	10,00	BIODINAMIC A	13,4000	134,00
121	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UNI	2.000,00	DENTAL K	0,6300	1.260,00
122	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	UNI	1.000,00	DENTAL K	0,7400	740,00
124	EUCALIPTOL- FRASCOS COM 10 ML	FRS	20,00	BIODINAMIC A	9,7900	195,8000
127	FIO ODONTOLÓGICO; AGULHADO DE SUTURA 4-0	CX	50,00	TECHNEW	38,00	1.900,00
131	FLUÓR TÓPICO GEL TIXOTROPICO	UNI	100,00	FLUORPLAN	4,7500	475,00
132	FORMOCRESOL (LÍQUIDO)	FRS	20,00	BIODINAMIC A	5,3800	107,6000
133	FORMOCRESOL (LÍQUIDO)- FRASCOS COM 10 ML	FRS	20,00	BIODINAMIC A	5,3800	107,6000



134	GESSO PEDRA AMARELO	PCT	60,00	RIO	6,6500	399,00
135	HEMOSTÁTICO LOCAL USO ODONTOLÓGICO	UNI	5,00	HEMOLIQ	13,7300	68,6500
136	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G	UNI	10,00	BIODINAMIC A	5,2100	52,1000
137	INDICADOR PARA TESTE DE AUTOCLAVE	CX	12,00	MAQUIRA	52,00	624,00
138	IODOFÓRMIO LÍQUIDO	FRS	1,00	BIODINAMIC A	35,9100	35,9100
139	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LÍQUIDO COMPOSTO POR FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO DE BÂR	CX	15,00	MAXXION R	20,6700	310,0500
143	LIMALHA DE PRATA	UNI	30,00	PERMITE	200,00	6.000,00
144	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 06	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
145	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 08	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
146	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 10	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
147	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KFILE NÚMERO 15- 40	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
148	LIMA ENDODÔNTICA NÚMERO 45-80 COMPRIMENTO 31MM	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
149	LIMA ENDODÔNTICA; TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
150	LIMA ENDODÔNTICA; TIPO KFILE; PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE; CABO ANATÔMICO C	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000
151	LIMA ENDODÔNTICA; TIPO (K); PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR; COM	CX	12,00	TDK	20,9000	250,8000



152	MOLDEIRAS PARA FLÚOR INFANTIS	UNI	500,00	BIODINAMIC A	0,4200	210,00
153	MOLDEIRAS PARA FLÚOR ADULTO	UNI	200,00	BIODINAMIC A	0,4200	84,00
154	ÓLEO PARA USO ODONTOLÓGICO	UNI	12,00	MAQUIRA	13,5000	162,00
155	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO 1	UNI	20,00	SS PLUS	5,5100	110,2000
157	PAPEL CARBONO VERMELHO E AZUL. EMBALAGEM COM 12 TIRAS	BL	15,00	PREVEN	3,5000	52,5000
161	PASTA PROFILÁTICA	CX	25,00	PROPYCARE	5,1300	128,2500
163	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM FURACIN. EMBALAGEM COM 20 ML	FRS	10,00	BIODINAMIC A	6,9900	69,9000
168	PORTA AGULHA DE MATHIEU - 14 CM	UNI	6,00	COOPERFLEX	49,4000	296,4000
169	PORTA AMÁLGAMA	UNI	20,00	MAQUIRA	13,8500	277,00
172	PORTA MATRIZ EM AÇO TIPO TOFLEMIRE	UNI	20,00	COOPERFLEX	20,8000	416,00
173	POSICIONADOR DE RX MATERIAL DE PLÁSTICO	CX	5,00	MAQUIRA	69,00	345,00
184	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	UNI	30,00	DEFENSE CHROMA	15,1600	454,8000
185	SERINGA TIPO CARPULE EM AÇO	UNI	50,00	COOPERFLEX	27,5500	1.377,5000
186	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 2%	FRS	10,00	MAQUIRA	15,8500	158,5000
187	SOLUÇÃO DE EDTA TRISSÓDICO	FRS	5,00	BIODINAMIC A	6,6700	33,3500
189	TAÇA DE BORRACHA	KIT	10,00	MICRODONT	38,5000	385,00
190	TRICRESOL FORMALINA	VD	2,00	ENDO ICE	35,5000	71,00
191	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 10 ML	VD	5,00	BIODINAMIC A	6,1600	30,8000
192	TIRA DE LIXA	CX	15,00	PREVEN	8,5500	128,2500
193	TIRA DE POLIÉSTER	CX	15,00	PREVEN	1,4500	21,7500
194	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA	CX	30,00	DIAMANTEC	5,7000	171,00



195	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX	30,00	DIAMANTEC	6,9400	208,2000
196	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	50,00	BEST FABRIL	8,9000	445,00
198	VERNIZ ODONTOLOGICO	VD	20,00	CAVITINE	12,2600	245,2000
Valor Total: R\$ 59.974,34 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pelo Chefe do Centro Odontológico Municipal de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.1.2 - Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 16h00min horas no Centro Odontológico Municipal, localizado na Rua Barão do rio Branco, Bairro Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 47/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 47/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 11 de Outubro de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

E.C. DOS SANTOS COMERCIAL
EIRELI

Talita Almeida Bailon Silva
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 11 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Talita Almeida Bailon Silva - Gerente de Negócios

E-mail institucional: licitação@rapcomercial.com.br

E-mail pessoal: talitabailon90@gmail.com

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Nome	Talita Almeida Bailon Silva
Cargo	Gerente de Negócios
RG n.º	41.634.429-X
CPF n.º	363.348.648-82
Endereço (*)	Rua Anésia Nunes Matarazzo, nº 60, Vila Rubi, São José dos Campos - SP, CEP: 12.245-581
Telefone	12-3942-9109
E-mail Institucional	licitação@rapcomercial.com.br
E-mail pessoal (*)	talitabailon90@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 11 de Outubro de 2018.

CONTRATADA

Nome Talita Almeida Bailon Silva
Cargo Gerente de Negócios

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto
Cargo Prefeito Municipal